



**LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 22 DE JULHO DE 2013**

**Dispõe sobre a alteração dos anexos I, V, da Lei Complementar 016, de 21 de junho de 2011.**

**DR. JOÃO ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O anexo I da Lei Complementar nº. 016 de 21 de junho de 2011 do Quadro de Pessoal – Parte Permanente – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS, A SEREM REGIDOS PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS passa a ter a seguinte redação:

SITUAÇÃO NOVA					
QTE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	DO	REF.	C. HOR. SEM.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	Procurador Jurídico		45	35h	Ensino Superior com registro na Ordem dos Advogados do Brasil há no mínimo 03 (três) anos.
01	Servente		8	35h	Ensino Fundamental



01	Técnico em Contabilidade	36	35h	Ensino Técnico em Contabilidade com CRC
01	Chefe do Dep. Legislativo	35	35h	Ensino Médio
01	Chefe do Dep. Administrativo	35	35h	Ensino Médio
03	Oficial do Legislativo	24	35h	Ensino Médio

**Art. 5º** - O anexo V da Lei Complementar nº. 016 de 21 de junho de 2.011, DESCRIÇÃO DE CARGOS, PROCURADOR JURÍDICO, Especificações, passa a ter a seguinte redação:

## **PROCURADOR JURÍDICO**

### **Especificações**

Escolaridade: Ensino Superior com registro na Ordem dos Advogados do Brasil há no mínimo 03 (três) anos.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa e burocrática que exigem iniciativa própria para tomada de decisões.

Responsabilidade/Dados confidenciais: lida com informações sigilosas, provenientes de contatos com vereadores e funcionários da Câmara Municipal.

Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.

Responsabilidade/Supervisão: dirige, coordena, orienta e supervisiona o trabalho executado na Procuradoria do Legislativo.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*co lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de julho de 2.013.

**DR.JOÃO ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de julho de 2.013.

**CARLOS ROBERTO STAINE PRADO  
ASSESSOR DE GABINETE**